



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 20 de agosto de 2024 - Ano 2024 - Edição 1.522

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1
UNIFAE.....	1
ATOS DO LEGISLATIVO	6
EDITAIS	7
CULTURA.....	7
DÍVIDA ATIVA.....	7
RECURSOS HUMANOS.....	9
SINDICÂNCIA.....	10
SECRETARIA	10
LEIS.....	10
PORTARIAS.....	12

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNIFAE

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024- PE 13/2024

DETENTORA: OXI QUIMICA LTDA

ITEM 1

ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM, GALÃO 5 LT.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 600

Preço Unitário: R\$ 6,40

Marca: Marca Própria

ITEM 5

COPO PLÁSTICO; PARA ÁGUA; DESCARTÁVEL; BRANCO; CAPACIDADE DE 180 ML; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA (MANGA) CONTENDO 100 UNIDADES CADA; E EMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE ROTULADAS COM 25 UNIDADES CADA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUSOS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. O COPO DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS DA ABNT E DEVERÁ TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERÍSTICAS VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA

RECICLAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE RESPEITANDO O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR CONFORME ARTIGO 6º, INCISO III E ARTIGO 31.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 200

Preço Unitário: R\$ 109,00

Marca: Cristalcopo

ITEM 9

DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO COM GLICERINA, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA; CARACTERÍSTICAS: DESENGORDURANTE, BIODEGRADÁVEL, HIPOALERGÊNICO, ASPECTO

LÍQUIDO VISCOSO, NEUTRO, CONCENTRADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. COMPONENTES ATIVOS: ATIVOS ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO LINEAR, AQUIL BENZENO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 500 ML, COM TAMPA DOSADORA, DO TIPO ABRE E FECHA E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO; RÓTULO: ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTAR DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO E SUA FINALIDADE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; INSTRUÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES; NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL E SEU REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM; PRAZO DE VALIDADE, NOME, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE E VALIDADE.

Unidade: UN

Quantidade: 1.000

Preço Unitário: R\$ 1,30

Marca: Marca Própria

ITEM 21

LIMPADOR INSTANTÂNEO PARA QUADRO BRANCO; 500 ML; EMBALADO EM BARRIL PLÁSTICO; INDICADO PARA REMOÇÃO E LIMPEZA DE TINTAS PARA ESCRITA EM QUADRO BRANCO; DISPENSA O ENXÁGUE

Unidade: UN

Quantidade: 100

Preço Unitário: R\$ 3,50

Marca: Marca Própria

ITEM 22

LIMPADOR INSTANTÂNEO, DISPENSA O ENXÁGUE; ASPECTO LÍQUIDO TRANSPARENTE/ INCOLOR; FRAGRÂNCIA SUAVE DE LAVANDA; INDICADO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A CASA, IDEAL PARA COZINHAS, BANHEIROS, VIDROS, METAIS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS; PRODUTO 4 EM 1: LIMPA, PERFUMA, HIGIENIZA E DESENGORDURA; EMBALAGEM COM 500 ML

Unidade: UN

Quantidade: 500

Preço Unitário: R\$ 2,00

Marca: Marca Própria

Autoridade certificadora



Prefeitura de
São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

Jornalista Responsável
Leandro Mazutti Miranda
MTb 96878/SP
Disponível gratuitamente
De forma eletrônica no site
oficial da Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024- PE 13/2024**DETENTORA: DUARTE PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI EPP****ITEM 2**

ÁLCOOL GEL 70%, UTILIZADO PARA ASSEPSIA A SECO DA PELE. GEL TRANSPARENTE, COM ODOR CARACTERÍSTICO ALCOÓLICO. EMBALADO EM GALÃO DE 5 LITROS
 COMPOSIÇÃO: ALCOHOL, CARBONER, TRIETHANOLAMINA, GLYCERIN E AGUA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, AS INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ) E VALIDADE.

Unidade: UN

Quantidade: 40

Preço Unitário: R\$ 27,80

Marca: Limpa Lider

ITEM 6

DESINFETANTE (5L) PARA USO GERAL; AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA; EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO OPACO E RESISTENTE COM TAMPA DE ROSCA QUE FACILITA O MANUSEIO E EVITA O VAZAMENTO; FRAGRÂNCIA VARIADA; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES

Unidade: UN

Quantidade: 600

Preço Unitário: R\$ 5,75

Marca: Limpa Lider

ITEM 16

FILTRO DE PAPEL; TAMANHO 103; 100% CELULOSE; PARA COAR CAFE; MODELO TRADICIONAL PARA GARRAFA TERMICA COMUM; COM FECHAMENTO DE DUPLA PRENSAGEM; GRAMATURA 54G/M2; POROS MENDINDO ENTRE 0,0047 E 0,0071; COM CAPACIDADE DE UM PARAMETRO DE 12 A 18 SEGUNDOS/100ML; NA COR BRANCA; FORNECIDO EM CAIXA APROPRIADA AO PRODUTO; COM VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS A CONTAR DA DATA FABRICACAO; CÓDIGO BEC 3913155

Unidade: UN

Quantidade: 200

Preço Unitário: R\$ 3,60

Marca: Suprema

ITEM 17

FLOTADOR, COMPOSTO DE TENSOATIVOS, SEQUESTRANTE, AGENTE COMPLEXANTE, INIBIDOR DE CORROSÃO, UMECTANTE, AGENTE ANTI - DEREPOSITANTE, SOLVENTE GLICÓLICO FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, PRINCÍPIO ATIVO BLEND TENSOATIVOS E AGENTES DE FLOTAÇÃO; APRESENTADO EM GALÃO DE 05 LITROS

Unidade: UN

Quantidade: 120

Preço Unitário: R\$ 22,65

Marca: Limpa Lider

ITEM 29

PANO MULTI USO PARA LIMPEZA; EM TECIDO SINTÉTICO COM FURINHOS (TIPO PERFEX); PACOTE COM 05 UNIDADES

Unidade: UN

Quantidade: 120

Preço Unitário: R\$ 1,65

Marca: Limpinho

ITEM 41

SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM. PARA USO NA COPA, EMBALAGEM COM 5 KG.

Unidade: PA

Quantidade: 200

Preço Unitário: R\$ 49,90

Marca: WZ

ITEM 42

SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 90 CM, ALTURA 120 CM. PARA USO NA COPA, EMBALAGEM COM 5KG.

Unidade: PA

Quantidade: 200

Preço Unitário: R\$ 49,80

Marca: WZ

ITEM 43

SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 20L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 37 CM, ALTURA 57 CM. PARA USO NA COPA, EMBALAGEM COM 5 KG.

Unidade: PA

Quantidade: 100

Preço Unitário: R\$ 49,90

Marca: WZ

ITEM 44

SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60L, COR PRETA, PARA USO NA COPA, EMBALAGEM COM 5 KG.

Unidade: PA

Quantidade: 200

Preço Unitário: R\$ 49,90

Marca: WZ

ITEM 47

VASSOURA (NYLON); DOMESTICO COM BASE DE 30 CM; PROPRIEDADES MINIMAS:CEPA EM MADEIRA; COM CERDAS DE NYLON; TIPO LISA; CABO DE MADEIRA, MEDINDO 120 CM; PLASTICO; ROSCA EM PLASTICO; CÓDIGO BEC 1825089

Unidade: UN

Quantidade: 120

Preço Unitário: R\$ 8,75

Marca: Silva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024- PE 13/2024**DETENTORA: CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA****ITEM 3**

ÁLCOOL LÍQUIDO 70%. SOLUÇÃO ANTISSEPTICA E BACTERICIDA; PRONTO USO; UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO HOSPITALAR DE ARTIGOS NÃO CRÍTICOS E SUPERFÍCIES FIXAS; INCOLOR; COM ODOR CARACTERÍSTICO; POSSUINDO UM PH DE 5,0 A 8,0 E TEOR ALCOÓLICO DE 68o A 72o INPM. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DE ROSQUEAR CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RÓTULO: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTAR DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E EMPRESA; COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES; IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS; MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS; MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PRECAUÇÃO; MANUSEIO E ARMAZENAMENTO; INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS (NÚMERO DO CEATOX); SELO DO INMETRO E NÚMERO DO INOR; NUMERO DO LOTE; DATA DE

FABRICAÇÃO; NOME TÉCNICO DO RESPONSÁVEL E SEU REGISTRO CRQ E V

Unidade: LTR

Quantidade: 800

Preço Unitário: R\$ 5,99

Marca: Sulmar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024- PE 13/2024

DETENTORA: ANTÔNIO AMAURILIO DA SILVA - ME

ITEM 4

BALDE PARA USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE DE 20LTS, EM MATERIAL RECICLADO, REFORÇADO, COM ALÇA DE METAL GALVANIZADO, SEM ABA, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 34CM DE ALTURA X 31CM DE DIÂMETRO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 20

Preço Unitário: 13,29

Marca: ARQPLAST

ITEM 15

FILTRO DE CAFE PERMANENTE NUMERO 103

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 100

Preço Unitário: 4,90

Marca: ERCA PLAST

ITEM 34

RODO LIMPA VIDRO (TIPO MOP); CABO EXTENSOR DE ALUMINIO COM APROXIMADAMENTE 3,10 METROS; SUPERFICIE EMBORRACHADA COM APROXIMADAMENTE 25CM; SUPERFICIE FLANELADA COM APROXIMADAMENTE 27CM.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 10

Preço Unitário: 110,00

Marca: FLASH LIMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024- PE 13/2024

DETENTORA: CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP

ITEM 7

DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL (TIPO BOM AR); FRAGRANCIA LAVANDA; SOLUBIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME, BUTANO E PROPANO, SEM CFC; ACONDICIONADO EM FRASCO DE ALUMINIO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; E A PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; CÓDIGO BEC 4792017.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 150

Preço Unitário: 8,00

Marca: BASTON

ITEM 8

DETERGENTE EM PO; PRINCIPIO ATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, ALCALINIZANTE; COADJUVANTE, CARGA, SEQUESTRANTE; TEOR DE ATIVOS BRANQUEADOR OPTICO, FRAGRANCIA, CORANTE, AGUA; PIGMENTOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, PARA LIMPEZA DE USO GERAL E DE ROUPAS; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, COM VALIDADE MINIMA DE 20 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO

NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM.DETERMINADOS PELA ANVISA.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 100

Preço Unitário: 3,60

Marca: TRIEX

ITEM 11

DISPENSER PARA PAPEL TOALHA; DE PLASTICO ABS, PARA BOBINA MEDIINDO (20CM X 200M); NA COR BRANCA, COM VISOR PARA CONTROLE DE REPOSICAO; NO FORMATO RETANGULAR, COM FECHADURA E CHAVE; COM DIMENSOES DE APROXIMADAMENTE (375 X 270 X 220)MM=(A X L X P); COM KIT DE FIXACAO CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 150

Preço Unitário: 131,00

Marca: NOBRE

ITEM 20

INSETICIDA AEROSOL; INSETICIDA A BASE DE ÁGUA COMO SOLVENTE. FRASCO DE 300 ML. COMPOSIÇÃO: IMPROTINA 0,04%P/P CIFENOTRINA S 0,12%P/P, SOLVENTES, EMULSIFICANTES, ESPESSANTES, PROPELENTE, CONSERVANTE, ANTIOXIDANTE E ÁGUA. EFICAZ CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE, MOSCAS, MOSQUITOS, BARATAS, FORMIGAS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), No DO TELEFONE DO CIT COM INDICAÇÕES PARA USO MÉDICO E VALIDADE.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 100

Preço Unitário: 9,00

Marca: BASTON

ITEM 38

SABONETE LÍQUIDO (5L) PERFUMADO PARA HIGIENE DAS MAOS; PH ENTRE 7,0 E 8,5; EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DE ROSCA QUE FACILITA O MANUSEIO E EVITA O VAZAMENTO; FRAGRÂNCIA VARIADA; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES; SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.

Unidade: GALÃO

Quantidade: 200

Preço Unitário: 10,50

Marca: BOKRISS

ITEM 40

SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR; CAPACIDADE DE 100 LITROS; DE RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, BIODEGRADAVEL; COM 0,15MM DE ESPESSURA MINIMA, COM SOLDA CONTINUA; BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLOGIA; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 9191 7500 E ASTM D 5511:12 ISO DIS 15.985; PACOTE COM 100 UNIDADES.

Unidade: PACOTE

Quantidade: 50

Preço Unitário: 45,00

Marca: STA CLARA

ITEM 48

VASSOURA; TIPO CAIPIRA; PROPRIEDADES MINIMAS: CEPA EM PALHA; COM CERDAS DE PALHA; TIPO 5 FIOS E AMARRACAO COM ARAME; CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM.

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 120
Preço Unitário: 17,50
Marca: LIMPALUZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024- PE 13/2024
DETENTORA: ELEVATE UTILIDADES LTDA

ITEM 10

DISPENSER PAPEL HIGIENICO; EM POLIPROPILENO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 29 X 26,5 X 13,3 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE); COM TRAVA ACIONADA POR CHAVE; FIXACAO POR BUCHAS E PARAFUSOS; BASE BEGE E FRENTE BRANCA; PARA PAPEL HIGIENICO EM ROLO DE ATE 300M; CÓDIGO BEC 4433459.

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 150
Preço Unitário: 20,89
Marca: NOBRE

ITEM 14

ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS, MEDIDAS 110MM X 75MM X 20MM, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 04 UNIDADES, GRAVADO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.

Unidade: PACOTE
Quantidade: 150
Preço Unitário: 2,99
Marca: WISH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024- PE 13/2024
DETENTORA: IRINEU VALENTIM TONELOTTO-EPP

ITEM 12

ESCOVA PARA LIMPEZA; SANITARIA; TIPO LAVATINA (VASSOURINHA); BASE DE MADEIRA; BASE COM 4CM DE DIAMETRO; COM CERDAS EM FIBRA DE NYLON SINTETICO; SEM ALCA; CABO DE MADEIRA; MEDINDO NO MINIMO 20 CM (COMPRIMENTO); MINIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS; CÓDIGO BEC 1849425.

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 30
Preço Unitário: 3,48
Marca: DSR

ITEM 18

GARRAFA TERMICA; DE PRESSAO; COM CAPACIDADE DE 1 LITRO; CORPO EM POLIPROPILENO; AMPOLA EM VIDRO, DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 13282; FUNDO DE POLIPROPILENO; COM TAMPA EM POLIPROPILENO; COM ALCA; LISA; NA COR PRETA.

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 10
Preço Unitário: 37,00
Marca: INVICTA

ITEM 19

GUARDANAPO DE PAPEL (PEQUENO); MEDINDO (19,5 X 20) CM; EM FOLHA SIMPLES; COR BRANCA; ALVURA SUPERIOR A 70%,CONFORME NORMA ISO; IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90.

Unidade: PACOTE

Quantidade: 100
Preço Unitário: 1,45
Marca: PEROLA

ITEM 27

MEXEDOR PARA CAFE; DE PLASTICO(PS); CRISTAL; NO FORMATO REMO; MEDINDO 9CM; EMBALADO EM SACO PLASTICO ATOXICO; PACOTE COM 500 UNIDADES; CÓDIGO BEC 1954270.

Unidade: PACOTE
Quantidade: 100
Preço Unitário: 5,80
Marca: MEXA BEM

ITEM 28

PA DE LIXO; EM POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 60CM

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 20
Preço Unitário: 4,15
Marca: DSR

ITEM 33

REFIL HIGIENIZADOR; EM GEL, PH 6.5 - 7.5; NEUTRO, SEM PERFUME, SEM CORANTE; COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO 70%; COMPOSTO DE AGUA, AGENTES HIDRATANTES, EMOLIENTES; GLICERINA, PROPILENO GLICOL, AMINOMETIL, PROPANOL,ALOE VERA, CARBOMERO; INDICADO PARA ACAO BACTERICIDA, FUNGICIDA, ANTIMICROBIANA E ANTISSEPTICO PARA AS MAOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800ML; VALVULA DOSADORA,IMPECA A ENTRADA DE AR,ADAPTAVEL A QUALQUER DISPENSER; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADO PELA ANVISA; VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 50
Preço Unitário: 10,17
Marca: AUDAX

ITEM 35

RODO; COM CEPA DE PLASTICO, TIPO RODO DE PIA; CEPA MEDINDO 16CM; BORRACHA: NATURAL; SIMPLES; CABO DE PLASTICO; MEDINDO 21CM DE COMPRIMENTO.

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 20
Preço Unitário: 5,20
Marca: DSR

ITEM 36

RODO; COM CEPA DE POLIPROPILENO; CEPA MEDINDO 60CM; BORRACHA: NATURAL;DUPLO; COM ESPESSURA 3,5MM (+/-0,05MM); CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM, COM ROSCA; GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 100
Preço Unitário: 8,20
Marca: DSR

ITEM 37

SABÃO EM BARRA; PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GR CADA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS

SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1%= 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P; DE GLICERINA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO.

Unidade: PACOTE

Quantidade: 60

Preço Unitário: 7,55

Marca: ÚNICA

ITEM 39

SACO ALVEJADO,100% ALGODÃO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 75 CM, LARGURA 48 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 600

Preço Unitário: 3,35

Marca: R.S

ITEM 45

SAPONACEO CREMOSO; PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO BIODEGRADAVEL; COMPOSICAO BASICA COADJUVANTES, ESPESSANTE, ALCALIZANTES; COMPOSICAO BASICA ABRASIVO, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E VEICULO; PIGEMENTOS E PH DE 9,80-10,80, OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; COMPOSICAO AROMATICA CLASSICO; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; CÓDIGO BEC 4680995

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 200

Preço Unitário: 4,38

Marca: PERFECT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024- PE 13/2024

DETENTORA: ENTRE RIOS COMERCIAL LTDA

ITEM 13

ESPANADOR DE PENA; COM CABO DE MADEIRA; MEDINDO 40 CM OU 65CM.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 30

Preço Unitário: 28,00

Marca: SHANGRILA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024- PE 13/2024

DETENTORA: SIDNEI PIRES DE MORAES LTDA

ITEM 23

LUSTRA MÓVEIS CREMOSO NA COR BRANCA OPAÇA, COM ESSÊNCIA DE LAVANDA. DEVERÁ POSSUIR UM PH PURO ENTRE 7 E 9. NÃO INFLAMÁVEL SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: ETHYLENEDIAMENETETRAACETIC ACID,5-CLORO-2- METHYL-2HISOTHIAZOL-3-ONE AND 2-METHYL -2H-ISOTHIAZOL-3-ONE, SODIUM HYDROXIDE. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML DO PRODUTO; TAMP A FLIP TOP, NÚMERO DO CEATOX, MARCA, COMPOSIÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 200

Preço Unitário: 4,74

Marca: PIRILIMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024- PE 13/2024

DETENTORA: LC MED MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

ITEM 24

LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL, TAMANHO G, NA COR AMARELA, FORRADA, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, TAMANHO APROXIMADAMENTE 29 CM, ESPESSURA 0,40MM COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EXPRESSO NA EMBALAGEM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR PARES EM SACO PLÁSTICO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.

Unidade: PAR

Quantidade: 100

Preço Unitário: 2,29

Marca: PAPIERI

ITEM 25

LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL, TAMANHO M, NA COR AMARELA, FORRADA, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, TAMANHO APROXIMADAMENTE 29 CM, ESPESSURA 0,40MM COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EXPRESSO NA EMBALAGEM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR PARES EM SACO PLÁSTICO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.

Unidade: PAR

Quantidade: 200

Preço Unitário: 2,22

Marca: PAPIERI

ITEM 26

LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL, TAMANHO P, NA COR AMARELA, FORRADA, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, TAMANHO APROXIMADAMENTE 29 CM, ESPESSURA 0,40MM COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EXPRESSO NA EMBALAGEM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR PARES EM SACO PLÁSTICO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.

Unidade: PAR

Quantidade: 100

Preço Unitário: 2,29

Marca: PAPIERI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024- PE 13/2024

DETENTORA: BIOLIMP LTDA

ITEM 31

PAPEL HIGIÊNICO, FOLHAS DUPLAS, DE COR BRANCA, GOFRADO, CLASSE 01, MEDINDO 10CM X 30M, COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE VIRGEM DESCRITO NA EMBALAGEM, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO; GRAMATURA SUPERIOR A 31 CONF. ABNT NBR NM ISSO 536:2000, ALVURA DIFUSA SUPERIOR A 98 CONFORME NORMA ABNT NBR NM ISO 2470:2001, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO A SECO, PONDERADA, EM N/M(CALCULO) SUPERIOR QUE 169 CONFORME ABNT NBR NM 15134:2007, ÍNDICE DE MACIEZ, EM N/MG, (CALCULO), MENOR QUE 5,5 CONFORME ABNT NBR NM 15134:2007, PINTAS, EM MM2/M2 , MENOR QUE 3 CONFORME ABNT NBR 8259:2002 , TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA - MÉTODO CESTINHA, EM S, MENOR QUE 4,5 CONFORME ABNT NBR 15004:2003 , ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 4 ROLOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, E DEMAIS INFORMAÇÕES. FARDO COM 64 ROLOS.

Unidade: FARDO

Quantidade: 60

Preço Unitário: 61,99

Marca: BOB

ITEM 32

PAPEL TOALHA (PACOTE COM 6 UNIDADES DE 200 METROS); GOFRADO, FOLHA SIMPLES, GRAMATURA 37 A 38 G/M2; EM BOBINA; MEDINDO 20CM X 200M, 100% CELULOSE, NAO RECICLADO; IMPUREZAS - MAXIMO DE 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90; ALVURA SUPERIOR A 85% CONFORME A NORMA ISO; ABSORCAO MINIMA DE 5,8 G/G) DE 6 SEGUNDOS, C/RESISTENCIA PARA UTILIZACAO EM TOALHEIROS DE AUTO CORTE; NA COR BRANCA, DEVE SER FORNECIDO LAUDO MICROBIOLOGICO DO LOTE (DENTRO DA VALIDADE); EMBALADO DE FORMA ADEQUADA.

Unidade: PACOTE

Quantidade: 400

Preço Unitário: 56,99

Marca: BIOPEL

ITEM 46

TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL / CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 1 DOBRA, COMPRIMENTO 21 LARGURA 22,5, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, MACIA, ABSORVENTE ISENTO DE IMPUREZA, APLICAÇÃO EM TOALETES; PACOTE COM 1.000 FOLHAS.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 900

Preço Unitário: 9,99

Marca: BIOPEL

CONTRATO 024/2021 TA 03/2024

Contratada: Minha Biblioteca LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na disponibilização de licença para acesso e consulta à base de dados da biblioteca virtual.

Aditamento: Prazo e valor

Prazo: 01/09/2024 à 31/08/2025

Valor: R\$ 327.554,90

Assinatura: 09/08/2024

São João da Boa Vista, 20 de agosto de 2024

UNIFAE
Setor de Licitações e Contratos

ATOS DE LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, referente ao exercício de 2022.

(Autoria: Mesa Diretora)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

ARTIGO 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal, referente ao exercício de 2022, ratificando-se o parecer exarado pelo TCE/SP nos autos do processo TC 004285.989.22-4.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (13.08.2024).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Concede o Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo Senhor ERNANE JOSÉ DA ROSA.

(Autoria: Ver. Júnior da Van)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder o Título de "Cidadão Sanjoanense" ao Ilustríssimo Senhor **ERNANE JOSÉ DA ROSA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em nossa cidade.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (13.08.2024).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Concede o Título de Cidadão Sanjoanense ao Senhor ANTONIO PEDRO BORATTO.

(Autoria: Ver. Claudinei Damalio)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder o Título de "Cidadão Sanjoanense" ao Ilustríssimo Senhor **ANTONIO PEDRO BORATTO**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em nossa cidade.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (13.08.2024).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Concede o Título de Cidadã Sanjoanense a Ilustríssima Senhora MARA LÍCIA VIEIRA LEITE DE CAMARGO PIRES
(Autoria: Ver. Joceli Mariozi)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista,
DECRETA:-

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder o *Título de "Cidadã Sanjoanense"* a Ilustríssima Senhora **MARA LÍCIA VIEIRA LEITE DE CAMARGO PIRES**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em nossa cidade.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (13.08.2024).

EDITAIS

CULTURA

O **Departamento Municipal de Cultura** vem retificar a categoria de Melhor Diretor, conforme publicado anteriormente no Jornal Oficial do dia 16/08/2024 Ed.1520.

Onde se lê:

• Melhor Diretor: Mateus Gutierrez – Roque Santeiro – Grupo Namarca

Altera-se para:

• Melhor Diretor: Bruno Caggiano – O Grande Show – Cia. Artes Insanes

DÍVIDA ATIVA

São João da Boa Vista, 19 de agosto de 2.024.

NOTIFICAÇÃO – COBRANÇA AMIGÁVEL
(e informação sobre o Documento de Arrecadação)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6955/2.023

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 106/2.023 – LIMPEZA DE TERRENO

DADOS DO IMÓVEL AUTUADO

(de acordo com o Auto de Infração - folha 02)

CADASTRO MUNICIPAL: 33.012.0022.001

ENDEREÇO: RUA ONIRA HORNE FERREIRA

BAIRRO: JARDIM DONA TEREZA II

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO: SÃO PAULO

DADOS DO AUTUADO E PROPRIETÁRIO

(de acordo com o Auto de Infração - folha 02 e

Ficha Cadastral do Imóvel atual – folha 23)

NOME: IVANOEL APARECIDO FELISBERTO

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: RUA CAPITÃO JOSÉ ALEXANDRE Nº 280

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO: SÃO PAULO

CEP: 13871-000

DADOS DO ORGÃO AUTUADOR DA PREFEITURA

SEÇÃO: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DEPARTAMENTO: MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ENDEREÇO: AVENIDA AMÉRICO VAZ DE LIMA Nº 160

BAIRRO: CAPITUVA

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO: SÃO PAULO

CEP: 13872-720

TELEFONE: (19) 3634-8000

E-MAIL: meioambiente@saojoao.sp.gov.br

SITUAÇÃO DA DÍVIDA - DEVEDOR: O AUTUADO

Nº DA INSCRIÇÃO: 622060

Nº DA CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA (CDA): 336/2.024

(vide folha 14)

Diante da impossibilidade de notificar o Autuado no processo administrativo em epígrafe e Proprietário do Imóvel por Correios (via A.R. – AVISO DE RECECIMENTO), em razão de **“falecimento do destinatário”**, de acordo com o registrado pelo agente dos Correios no comprovante de A.R. – Aviso de Recebimento à folha 22 (verso), o **SETOR DE DÍVIDA ATIVA** desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais, o

NOTIFICA (na pessoa de seus representantes legais) via publicação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista, do seguinte:

I – DA COBRANÇA AMIGÁVEL

Em atendimento as disposições previstas no § 2º, do artigo 58, da Lei Complementar Municipal nº 106, de 23 de dezembro de 1.997 e alterações posteriores “que instituiu o Código Tributário do Município de São João da Boa Vista”, após inscrição em Dívida Ativa do município, foi expedido **DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL**, (segue cópia na folha 15 dos autos e no interior do envelope enviado ao Autuado no processo administrativo em epígrafe e Proprietário do Imóvel – folha 22), o qual era parte integrante da notificação e ora disponível para sua retirada, a fim de promover a cobrança amigável do débito devido ao município.

O referido Documento de Arrecadação poderá ser pago à vista, até a data de seu vencimento, que será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação da presente notificação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista.

II – DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO

O **DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL** para pagamento à vista, até a data de seu vencimento, que será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da publicação da presente notificação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista, não integrará esta notificação (na publicidade), o mesmo será gerado e anexado aos autos, e estará disponível para sua retirada, presencialmente no balcão de atendimento do Setor de Dívida Ativa, ou, por meio de pedido via Whsaap Web (19) 3636-3337.

III – DA POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO

Os débitos inscritos em dívida ativa devidos ao Município de São João da Boa Vista, que não foram parcelados anteriormente, poderão ser parcelados em até **48 (QUARENTA E OITO) PARCELAS**, observada as condições fixadas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.215, de 09 de novembro de 2.023.

O referido parcelamento deverá ser feito de forma presencial com apresentação de documento oficial de identificação do proprietário ou por procuração com firma reconhecida em cartório ou por autoridade pública, em caso de terceiro outorgado que irá representá-lo.

IV – DO SETOR DE DÍVIDA ATIVA

Localizado na Praça da Catedral nº 07, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13870-009, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 12:30 às 16:30 h., fone de contato: (19) 3636-3337, Ramais 235 e 236 ou pelo Whsaap Web que é o mesmo de contato.

V – DA EXECUÇÃO FISCAL

Caso o boleto de cobrança amigável não seja pago até a data de seu vencimento, serão aplicadas as disposições do § 2º, do artigo 58, da Lei Complementar Municipal nº 106, de 23 de dezembro de 1.997 e alterações posteriores “que instituiu o Código Tributário do Município de São João da Boa Vista”, de encaminhamento à Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a devida ação de execução fiscal para cobrança judicial do débito devido ao Município de São João da Boa Vista.

VI - DO DIREITO A VISTA OU CÓPIA DOS AUTOS

Está assegurada a prerrogativa de seu direito à vista dos autos, findos ou em andamento, basta pleitear a intenção, ou de pedido de cópia, que deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da

Prefeitura, localizado na Rua Carlos Kielander nº 366, fone (19) 3634-1024, cujo atendimento ao público dar-se-á das 09:00 às 16:00 h., de segunda a sexta-feira.

VII - DO TRÂMITE PROCESSUAL

O processo administrativo em epígrafe permanecerá no Setor de Dívida Ativa até a publicação da presente notificação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista, e cumprimento do prazo concedido para recolhimento do Documento de Arrecadação de Cobrança Amigável, após este prazo, procederá com os trâmites legais.

Sendo o que temos a notificar, a presente notificação será publicada no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista para que se produza os efeitos legais.

Atenciosamente,

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
Adjunto Administrativo

São João da Boa Vista, 19 de agosto de 2.024.

NOTIFICAÇÃO – COBRANÇA AMIGÁVEL (e informação sobre o Documento de Arrecadação)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8049/2.023

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 188/2.023 – LIMPEZA DE TERRENO

DADOS DO IMÓVEL AUTUADO

(de acordo com o Auto de Infração - folha 02)

CADASTRO MUNICIPAL: 29.045.0015.001
ENDEREÇO: RUA LUIZ DOS SANTOS MIZASSE
BAIRRO: PORTAL DAS MANGUEIRAS
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO: SÃO PAULO

DADOS DA AUTUADA E COMPROMISSÁRIA

(de acordo com o Auto de Infração - folha 02

e atual Ficha Cadastral do Imóvel – folha 22)

NOME: LUZIA LUSIANE PEREIRA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: RUA PERNAMBUCO Nº 670
BAIRRO: VILA FLEMING
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO: SÃO PAULO
CEP: 13876-030

DADOS DO ORGÃO AUTUADOR DA PREFEITURA

SEÇÃO: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
DEPARTAMENTO: MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
ENDEREÇO: AVENIDA AMÉRICO VAZ DE LIMA Nº 160
BAIRRO: CAPITUVA
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO: SÃO PAULO
CEP: 13872-720
TELEFONE: (19) 3634-8000
E-MAIL: meioambiente@saojoao.sp.gov.br

SITUAÇÃO DA DÍVIDA - DEVEDOR: A AUTUADA
Nº DA INSCRIÇÃO: 622021
Nº DA CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA (CDA): 337/2.024
(vide folha 13)

Diante da impossibilidade de notificar a Autuada no processo administrativo em epígrafe e Compromissária do Imóvel por Correios (via A.R. – AVISO DE RECECIMENTO), em razão de **“ser desconhecida” no endereço de correspondência que consta no auto de infração e na atual Ficha Cadastral do Imóvel, anexos aos autos como folhas 02 e 22**, de acordo com o registrado pelo agente dos Correios no comprovante de A.R. – Aviso de Recebimento à folha 21 (verso), o **SETOR DE DÍVIDA ATIVA** desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais, a **NOTIFICA** via publicação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista, do seguinte:

I – DA COBRANÇA AMIGÁVEL

Em atendimento as disposições previstas no § 2º, do artigo 58, da Lei Complementar Municipal nº 106, de 23 de dezembro de 1.997 e alterações posteriores **“que instituiu o Código Tributário do Município de São João da Boa Vista”**, após inscrição em Dívida Ativa do município, foi expedido **DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL**, (segue cópia na folha 14 dos autos e no interior do envelope enviado a Autuada no processo administrativo em epígrafe e Compromissária do Imóvel – folha 21), o qual era parte integrante da notificação e ora disponível para sua retirada, a fim de promover a cobrança amigável do débito devido ao município.

O referido Documento de Arrecadação poderá ser pago à vista, até a data de seu vencimento, que será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação da presente notificação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista.

II – DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO

O **DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL** para pagamento à vista, até a data de seu vencimento, que será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da publicação da presente notificação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista, não integrará esta notificação (na publicidade), o mesmo será gerado e anexado aos autos, e estará disponível para sua retirada, presencialmente no balcão de atendimento do Setor de Dívida Ativa, ou, por meio de pedido via WhatsApp Web (19) 3636-3337.

III – DA POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO

Os débitos inscritos em dívida ativa devidos ao Município de São João da Boa Vista, que não foram parcelados anteriormente, poderão ser parcelados em até **48 (QUARENTA E OITO) PARCELAS**, observada as condições fixadas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.215, de 09 de novembro de 2.023.

O referido parcelamento deverá ser feito de forma presencial com apresentação de documento oficial de identificação do proprietário ou por procuração com firma reconhecida em cartório ou por autoridade pública, em caso de terceiro outorgado que irá representá-lo.

IV – DO SETOR DE DÍVIDA ATIVA

Localizado na Praça da Catedral nº 07, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13870-009, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 12:30 às 16:30 h., fone de

contato: (19) 3636-3337, Ramais 235 e 236 ou pelo WhatsApp Web que é o mesmo de contato.

V – DA EXECUÇÃO FISCAL

Caso o boleto de cobrança amigável não seja pago até a data de seu vencimento, serão aplicadas as disposições do § 2º, do artigo 58, da Lei Complementar Municipal nº 106, de 23 de dezembro de 1.997 e alterações posteriores **“que instituiu o Código Tributário do Município de São João da Boa Vista”**, de encaminhamento à Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a devida ação de execução fiscal para cobrança judicial do débito devido ao Município de São João da Boa Vista.

VI – DO DIREITO A VISTA OU CÓPIA DOS AUTOS

Está assegurada a prerrogativa de seu direito à vista dos autos, findos ou em andamento, basta pleitear a intenção, ou de pedido de cópia, que deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Carlos Kielander nº 366, fone (19) 3634-1024, cujo atendimento ao público dar-se-á das 09:00 às 16:00 h., de segunda a sexta-feira.

VII – DO TRÂMITE PROCESSUAL

O processo administrativo em epígrafe permanecerá no Setor de Dívida Ativa até a publicação da presente notificação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista, e cumprimento do prazo concedido para recolhimento do Documento de Arrecadação de Cobrança Amigável, após este prazo, procederá com os trâmites legais.

Sendo o que temos a notificar, a presente notificação será publicada no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista para que se produza os efeitos legais.

Atenciosamente,

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
Adjunto Administrativo

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2022
COORDENADOR PEDAGÓGICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2022, para o cargo de Coordenador Pedagógico, conforme abaixo relacionada, para **cumprir o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.

COORDENADOR PEDAGÓGICO

CLAS./NOME/RG

26º FABIANA MODENA LUZ MOREIRA23.934.994-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (19/08/2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE
DOCUMENTOS

1. 21/08/2024 – Reunião para **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura para investidura no cargo, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo, **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula e escolha das Unidades Escolares.

- **Horário: 9:00 – Coordenador Pedagógico**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Os critérios de escolha das unidades escolares obedecerão ao disposto na Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018;

1.2. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original
- b) RG original
- c) Título de eleitor original
- d) Carteira de reservista ou dispensa original
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
- g) Cópia simples do RG
- h) Cópia simples do número do PIS

i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Concurso 01/2022

j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

k) Cópia simples do CPF dos filhos menores de 14 anos

l) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos

m) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos

n) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2023 (se houver)

o) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1 A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

SINDICÂNCIA

Processo: 6.749/2024

Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA nº 6.749/2024, visando apurar fatos e possível responsabilidade de servidor – Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria 17.959 de 13 de maio de 2024.

Prazo do relatório conclusivo: 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação.

Processo: 31.840/2022

Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA nº 31.840/2022, visando apurar fatos e a possível responsabilidade de servidor – Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria 17.959 de 13 de maio de 2024.

Prazo do relatório conclusivo: 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação.

SECRETARIA

LEIS

LEI N° 5.299, DE 16 DE AGOSTO DE 2.024

“Altera a redação do inciso X do Art. 7º da Lei 5.147, de 27 de abril de 2.023, que dispõe sobre a criação da Guarda Municipal do Município de São João da Boa Vista.”

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o inciso X do Art. 7º da Lei nº 5.147, de 27 de abril de 2.023, que passa a ter a seguinte redação:

X – altura mínima de 1,60 (um metro e sessenta centímetros), se homem e de 1,55 (um metro e cinquenta e cinco centímetros), se mulher.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (16.08.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 5.300, DE 16 DE AGOSTO DE 2.024

“Altera as atribuições e requisitos do cargo efetivo de médico veterinário, constantes do

Anexo III da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020 e dá outras providências.”

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - As atribuições e requisitos do cargo de Médico Veterinário, constantes do anexo III da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Descrição Sintética

Planeja, organiza, supervisiona e executa ações e programas de prevenção, proteção, diagnóstico e tratamento das espécies animais existentes na comunidade e outras instituições municipais.

Atribuições Típicas

Realizar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais;

Realizar exames laboratoriais, colhendo o material e/ou procedendo encaminhamento para análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica e imunológica;

Manter condições técnico-sanitárias em níveis adequados e acompanhar as condições de alimento e prescrição dos animais sob sua responsabilidade;

Atuar no planejamento, coordenação, execução, supervisão e avaliação das seguintes ações:

Vigilância Epidemiológica das Zoonoses, controle das populações de animais sinantrópicos nocivos (roedores, quirópteros, insetos rasteiros, mosquitos, artrópodes peçonhentos entre outros), que podem causar agravos à saúde;

Vigilância Ambiental dos fatores biológicos relacionados às zoonoses;

Estudo, pesquisa e vigilância sobre o potencial zoonótico dos animais;

Consultoria técnica, trabalho, pesquisa, treinamentos e outras atividades educativas relativas às zoonoses;

Diagnóstico clínico e laboratorial, manejo ambiental e controle dos animais domésticos em situações de transmissão de zoonoses;

Procedimentos anatomopatológicos em animais sinantrópicos; Procedimentos clínicos/cirúrgicos e anatomopatológicos em animais domésticos decorrentes de programas de coletas de materiais biológicos (fezes, sangue, urina, e controle de zoonoses PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO MS Nº 05/2017 (necropsias tecidos) para diagnóstico laboratorial de zoonoses;

Procedimentos de eutanásia em animais;

Vistoria zoo-sanitária em locais que abriguem animais (inspeção higiênico-sanitária das condições de alojamento, manutenção, alimentação e criação de animais);

Inspeção de áreas/locais com condições favoráveis para a infestação por roedores, insetos e artrópodes que possam causar agravos à saúde;

Supervisão e controle da aplicação de praguicidas (inseticidas, larvicidas, carrapaticidas, raticidas) e de manejo ambiental para o controle de pragas que possam causar danos à Saúde Pública;

Inspeção de locais com condições favoráveis para a presença de morcegos, pombos outros animais sinantrópicos que possam causar agravos à saúde e orientar quanto às ações de controle preconizadas.

Atendimento às solicitações de munícipes e de outros setores públicos ou privados quanto à orientação sobre as medidas de controle sanitário dos animais domésticos e sinantrópicos nocivos; Campanhas de vacinação antirrábicas de cães e gatos no município e monitoramento da cobertura vacinal;

Estudo, pesquisa e vigilância sobre o potencial zoonótico dos animais;

Observação clínica de cães e gatos agressores, domiciliares ou alojados nas Unidades de Vigilância de Zoonoses;

Exames laboratoriais de materiais biológicos; Avaliação, necropsia, coleta de amostras e exame anatomopatológico para diagnóstico de zoonoses em animais domésticos e silvestres;

Inquéritos para investigação de zoonoses;

Atividades relacionadas à educação ambiental e educação preservacionista e ao controle zoonosário dos animais;

Controle clínico, zoonosário e manejo dos animais alojados na Unidade de Vigilância de Zoonoses;

Participação proativa nas ações e programas intersetoriais de Vigilância em Saúde e Atenção à Saúde (Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental);

Capacitação técnica, treinamentos, cursos, palestras e outras atividades educativas referentes às ações e programas de Vigilância em Saúde e controle de produtos e estabelecimentos de interesse à saúde;

Consultoria técnica, vistoria, inspeção, encaminhamento de pareceres técnicos, encaminhamento de providências (educativas, coletas de amostras, coercitivas decorrentes do exercício do poder de Polícia Administrativa e outras), referentes às ações de Vigilância em Saúde no Controle de Produtos, estabelecimentos de interesse à saúde e meio ambiente;

Atuação como médico veterinário em equipe multiprofissional, no desenvolvimento e execução de projetos terapêuticos coletivos, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades de Saúde e nas comunidades locais;

Inspeção de produtos de origem animal

Executar tarefas afins.

Requisitos:

Curso superior completo de Medicina Veterinária

Inscrição no CRMV/SP

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (16.08.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 5.301, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

“Declara Zona Mista (Residencial e Comercial) a Rua Odilon de Paula Gião, no Jardim Nova São João.”

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica declarada Zona Mista (Residencial e Comercial), toda a extensão da Rua Odilon de Paula Gião, no Jardim Nova São João.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesesseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (16.08.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 18.156, DE 19 DE AGOSTO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **JÉSSICA LUANA RUI AZARIAS**, Psicóloga, portadora do RG nº 48.989.096-9, para no período de 19/08/2024 a 07/09/2024, substituir a servidora Sra. MARIA NATÁLIA DE PAULA CORNETA, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 19/08/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (19.08.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18.157, DE 19 DE AGOSTO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **FABRÍCIO EVERTON MARIANO DA SILVA ALDIGHIERI**, Fiscal de Tributos, portador do RG nº 34.740.697-X, para no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, substituir o servidor Sr. OSMAN RIBEIRO JUNIOR, na Função

Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/07/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (19.08.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18.158, DE 19 DE AGOSTO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **ELTON GUSTAVO DE LIMA PAN**, Ajudante de Serviços Gerais, portador do RG nº 44.625.074, para no período de 19/08/2024 a 07/09/2024, substituir o servidor Sr. EDILSON RODRIGO BRUNO, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 19/08/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (19.08.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18.159, DE 19 DE AGOSTO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Sra. TAMYRES LOPES SANTAMARINA BARROS, encontra-se em licença gestante,

Considerando que a servidora Sra. ARIELA SAGIORATO DA COSTA DOMINGOS, encontra-se substituindo a servidora Sra. TAMYRES LOPES SANTAMARINA BARROS na função gratificada de Chefe de Setor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **BARBARA BRUNA ZANELLO ARMIDORO**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 34.837.664-9, para no período de 17/08/2024 a 21/10/2024, substituir a servidora Sra. ARIELA SAGIORATO DA COSTA DOMINGOS, na Função Gratificada de Seção, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 17/08/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (19.08.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18.160, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **ANDRÉ MEDEIROS RAIMUNDO**, Oficial Serralheiro/Soldador, portador do RG nº 25.778.034-8, para no período de 19/08/2024 a 07/09/2024, substituir o servidor Sr. BRUNO HENRIQUE DIONISIO CAZARIM, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 19/08/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (19.08.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18.161, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Professor de Ensino Infantil, a partir de 20 de agosto de 2024, a servidora Sra. **MARINA PAULINO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 20/08/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (20.08.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18.162, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do cargo do Sr. Leandro Paz da Costa, em 11/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Coordenador Pedagógico, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **FABIANA MODENA LUZ MOREIRA**, portadora do **23.934.994-5**, classificada em 26º lugar no concurso público nº 01/2022.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (19.08.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal